CCDR CENTRO
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I.P.

Programa de Concurso

Hasta Pública PRO_2025_190765, para: ”Venda de material lenhoso da Quinta do Mucate.”

Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

WWW.CCDRC.PT

ÍNDICE GERAL

DISPOSIÇÕES GERAIS 3

Cláusula 1.ª *Objeto da Hasta Pública* 3

Cláusula 2.ª *Entidade Pública Alienante* 3

Cláusula 3.ª *Autorização da Alienação* 3

Cláusula 4.ª *Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento* 3

Cláusula 5.ª *Visitas ao Local* 3

Cláusula 6.ª *Esclarecimento de Dúvidas na Interpretação das Peças do Procedimento* 4

Cláusula 7.ª *Idioma* 4

Cláusula 8.ª *Condições de Acesso ao Leilão Eletrónico* 4

Cláusula 9.ª *Critérios de Adjudicação* 5

Cláusula 10.ª *Leilão Eletrónico* 5

Cláusula 11.ª *Prazo de Manutenção das Propostas* 5

Cláusula 12.ª Adjudicação 6

Cláusula 13.ª *Documentos de Habilitação* 6

Cláusula 14.º *Contrato* 7

Cláusula 15.º *Indemnização em Caso de Caducidade da Adjudicação* 7

Cláusula 16.º *Anulação do Procedimento* 7

Cláusula 17.ª *Forma de Divulgação* 8

Cláusula 18.ª *Legislação Aplicável* 8

ANEXO I Modelo de declaração 9

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª
Objeto da Hasta Pública

1. Alienação, em hasta pública, de material lenhoso proveniente da área florestal da Quinta do Mucate, sob gestão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP (CCDRC, IP). Constituída por duas parcelas, uma de Eucalipto apto para venda (22 ha), com corte raso/ total de todo o eucaliptal e regularização e limpeza dessa parcela e outra área de Pinheiro Manso e Bravo (40,10 ha) para corte e limpeza de todo o material lenhoso morto e tombado.
2. A alienação dos bens compreende ainda os sobrantes provenientes da exploração florestal, com exceção do cepo.

Cláusula 2.ª
Entidade Pública Alienante

A entidade pública alienante é a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, IP, NIPC 517638754, com sede na Rua Bernardim Ribeiro, 80, 3000-069 Coimbra, com o telefone n.º 239 400 100, fax 239 400 115 e endereço eletrónico: geral@ccdrc.pt.

Cláusula 3.ª
Autorização da Alienação

A autorização para a alienação é da responsabilidade da Presidente da CCDRC, IP.

Cláusula 4.ª
Consulta e Fornecimento das Peças do Procedimento

1. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação VORTAL e acessível no portal da CCDRC, IP, através do sítio de internet da CCDRC, IP https://www.ccdrc.pt/pt/ccdrc/contracao-publica/

2. As peças do procedimento que instruem o processo são o programa do procedimento e o caderno de encargos.

Cláusula 5.ª
Visitas ao Local

Desde a data de publicação do anúncio no Diário da República e no site da CCDRC, IP acessível através do sítio da Internet: https://www.ccdrc.pt/pt/ccdrc/contracao-publica/, bem como durante o prazo de licitação em leilão eletrónico a decorrer na plataforma eletrónica Vortal, os interessados poderão, através do endereço eletrónico constante no n.º 1 da Cláusula 3.ª do caderno de encargos, solicitar a visita ao local para verificar as parcelas de material lenhoso, e eventuais reconhecimentos.

Cláusula 6.ª
Esclarecimento de Dúvidas na Interpretação das Peças do Procedimento

1. As dúvidas que os interessados tenham na interpretação das peças do procedimento por que se rege a alienação de material lenhoso, devem ser submetidas à Comissão da Hasta Pública, através da Plataforma Vortal, no primeiro terço do prazo fixado para a realização do leilão eletrónico.
2. Os esclarecimentos devem ser prestados pela Comissão, por escrito, através da plataforma Vortal até ao termo do segundo terço do prazo fixado para o leilão eletrónico.
3. A falta de cumprimento do disposto no número 1 torna os interessados responsáveis por todas as consequências da errada interpretação que porventura hajam feito.

Cláusula 7.ª
Idioma

Os documentos devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

Cláusula 8.ª
Condições de Acesso ao Leilão Eletrónico

1. No prazo de 3 (três) dias úteis, após a publicação da Hasta Pública em Diário da República, os concorrentes devem manifestar o seu interesse em participar naquela, através do link https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortalgov . Os concorrentes devem apresentar a Certidão Permanente com o CAE 02100 - Silvicultura e outras Atividades Florestais ou o CAE 02200 - Exploração Florestal, condição obrigatória para participar no leilão eletrónico.
2. Findo o prazo previsto no n.º 1, do presente artigo, a CCDRC, IP validará a manifestação de interesse.
3. Após validação prevista no número anterior, os interessados ficam habilitados para eventuais licitações no âmbito do leilão eletrónico.
4. Os concorrentes ficam obrigados ao cumprimento do disposto no art.º 55.º do CCP.
5. Constitui contraordenação muito grave, nos termos do disposto no art.º 456.º do CCP, punível com coima de 2.000,00€ a 3.700,00€ ou de 7.500,00€ a 44.800,00€, consoante seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, a verificação de qualquer uma das situações aí previstas.

Cláusula 9.ª
Critérios de Adjudicação

1. A adjudicação recai sobre a proposta de preço mais elevado, considerando a venda de eucalipto e a regularização e limpeza das duas parcelas descritas na Cláusula 1.ª.

Cláusula 10.ª
Leilão Eletrónico

1. As licitações são efetuadas integralmente através da plataforma eletrónica de contratação Vortal, através do link https://community.vortal.biz/sts/Login?SkinName=Vortalgov devendo para o efeito estar previamente inscrito na plataforma Vortal.
2. **O leilão inicia-se às 09h00 horas do dia 05 de setembro de 2025 e termina às 18h00 horas do dia 11 de setembro de 2025, mantendo-se, para além dessa hora, em licitação, se tiver sido efetuada licitação no último minuto.**
3. No decurso do procedimento a CCDRC, IP não pode divulgar, direta ou indiretamente, a identidade dos concorrentes que nele participam.
4. Por motivo justificado, pode a data do leilão eletrónico ser alterada para outra a determinar pela entidade competente para autorizar a alienação.
5. A decisão de alteração da data do leilão eletrónico é publicitada pelos mesmos meios em que foi publicitada a abertura de procedimento.
6. O valor base de licitação é de 35.000,00€, sendo a partir desse valor que se efetuará a licitação.
7. A licitação terá como lanços mínimos o valor de **500,00€**
8. Durante o período de licitação em leilão eletrónico, todas as questões relacionadas com a mesma devem colocadas diretamente à plataforma Vortal, através dos meios disponíveis na mesma.
9. Após licitação em leilão eletrónico não serão consideradas reclamações em relação às áreas e ou quantidades definidas para efetuar todos os trabalhos.
10. Findo o prazo de licitação, em leilão eletrónico, todos os concorrentes têm um prazo de 2 dias úteis para se pronunciarem através da plataforma Vortal, sobre o relatório com o resumo de todas as licitações disponibilizado pelo mesmo meio, para todos os inscritos no leilão eletrónico.

Cláusula 11.ª
Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo para manutenção das propostas é de 90 (noventa) dias contados da data do termo do leilão eletrónico.

Cláusula 12.ª
Adjudicação

1. A Comissão da hasta pública elabora uma ata com a proposta de adjudicação, com identificação do concorrente que tiver oferecido o preço mais elevado.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes através da plataforma Vortal.

Cláusula 13.ª
Documentos de Habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os documentos de habilitação a seguir indicados:
    a. Declaração constante no ANEXO I deste programa de procedimento (correspondente ao anexo II, ao CCP);
    b. Declaração de Início de Atividade, para empresários em nome individual, ou Certidão de Registo Comercial, para pessoas coletivas, devidamente atualizada;
    c. Certificado de registo criminal para empresários em nome individual;
    d. Certificado de registo criminal para pessoas coletivas e para os titulares dos órgãos sociais em efetividade de funções;
    e. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), preenchimento de declaração através do site https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo, de acordo com os art.ºs 36.º e 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, conjugadas com as Portarias n.ºs 233/2018, de 21 de agosto e n.º 200/2019, de 28 de junho (Estão dispensadas da apresentação do RCBE as entidades em nome individual);
    f. Número de Operador Económico ou documento comprovativo de se encontrar inscrito na Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) como Operador Económico, no âmbito do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, que estabelece medidas extraordinárias de proteção fitossanitária indispensáveis ao controlo do nemátodo da madeira do pinheiro, com a redação conferida pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2011 de 7 de outubro e com a alteração efetuada pelo Decreto-Lei n.º 123/2015, de 03 de Julho, na redação atual;
    g. Documento de registo de operador, no Sistema de Registo Inicial de Operador, do ICNF, no âmbito do, Decreto-Lei n.º 76/2013 de 5 de junho que procede à transposição do Regulamento (EU) n.º 995/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de Outubro de 2010, que fixa as obrigações dos operadores que colocam no mercado madeira e produtos da madeira (RIO);
    h. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
    i. Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal ou no estado de que seja Nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

j. Enquadramento fiscal em sede de IVA, com inscrição de dados no Anexo II a este programa de procedimento:

k. Documento com indicação do endereço de correio eletrónico.

2. Os documentos de habilitação devem ser remetidos no prazo de 5 dias úteis, após comunicação de adjudicação, sendo a entrega efetuada exclusivamente através da Plataforma Vortal.
3. Na falta de apresentação dos documentos indicados no n.º 1, a entidade adjudicante procederá nos termos do artigo 86.º do CCP.
4. Em caso de caducidade da adjudicação, nos termos dos números 3 e 4, do artigo 86.º do CCP, o lote será adjudicado ao concorrente seguinte, salvaguardando o previsto no artigo 16.º do presente programa.

Cláusula 14.º
Contrato

1. A outorga do contrato escrito é efetuada após a entrega dos documentos de habilitação.
2. A Outorga do contrato escrito é efetuada em exclusividade com recurso à assinatura digital qualificada
3. O prazo de execução inicia-se no dia útil seguinte à última data de assinatura do contrato.
4. A adjudicação caduca se o adjudicatário não proceder à outorga do contrato, salvaguardando o previsto no artigo 16.º do presente programa.

Cláusula 15.º
Indemnização em Caso de Caducidade da Adjudicação

Em caso de caducidade da adjudicação, fica o adjudicatário obrigada a repor a diferença entre a sua proposta e o valor da proposta do concorrente ordenado em lugar subsequente.

Cláusula 16.º
Anulação do Procedimento

A entidade competente para autorizar a alienação pode, a qualquer momento, anular o procedimento, quando razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

Cláusula 17.ª
Forma de Divulgação

A divulgação da Hasta Pública PRO_2025_190765 será efetuada através de publicitação de anúncio na II Série do Diário da República, Parte L e no portal Da CCDRC, IP, com o seguinte endereço: https://www.ccdrc.pt/pt/ccdrc/contracao-publica/

Cláusula 18.ª
Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa de procedimento, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, e na Portaria n.º 1152-A/94, de 27 de dezembro, e subsidiariamente no CCP.

ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

WWW.CCDRC.PT